ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.436, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS ESPECIAIS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 243 – Assistência a criança e ao adolescente
Programa: 107 – Assistência Médica a População
Meta: Atividade 2.235 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.
Fonte de Recurso: 4160 – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM ESTADUAL
Elemento da Despesa
4.4.90.52.00.00.00000 – Equipamento e material permanente .....R$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00.00000 – Diárias – Pessoal civil .....R$ 3.000,00
Total do crédito adicional especial .....R$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, a utilização da fonte decorrente da redução na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS ESPECIAIS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 243 – Assistência a criança e ao adolescente
Programa: 107 – Assistência Médica a População
Meta: Atividade 2.235 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.
Fonte de Recurso: 4160 – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM ESTADUAL
Elemento da Despesa
3.3.90.30.00.00.00000 – Material de consumo ..... R$ 5.000,00
3.1.90.11.00.00.00000 – Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil. R$ 3.000,00
Total da redução orçamentária ..... R$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 10/09/2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.